



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]
APROVADO EM
29/04/25 **PRESIDENTE**

INDICAÇÃO DE Nº 1354 /2025
SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONTAGEM ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, DE MODO A GARANTIR ISONOMIA ENTRE OS SERVIDORES DE NÍVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

Senhores Vereadores:

Indicamos A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CONTAGEM, SENHORA MARÍLIA APARECIDA CAMPOS ouvida a Casa consoante às disposições regimentais vigentes, solicitando ao órgão competente da municipalidade, as seguintes providências:

a) Que proceda a estudos e análise sobre a situação funcional dos servidores de nível técnico de escolaridade vinculados a Administração Direta, de modo a garantir isonomia entre eles e outras carreiras de mesmo nível vinculadas a entidades da Administração Indireta, bem como a servidores contratados temporariamente;

b) Após os estudos, que encaminhe a essa Casa Legislativa projeto de lei adequado a situação funcional dos servidores, especialmente promovendo a readequação da carreira, posicionando todos os que tem nível técnico de escolaridade no nível XIV.

Palácio 1º de Janeiro, Sala das Reuniões, 29 De Abril De 2025.

[Handwritten signature]
Vereador BRUNO BARREIRO

JUSTIFICATIVA:

Ao longo dos anos o Município de Contagem reformulou diversas legislações que tratam de cargos de nível técnico de escolaridade, mas sem observar os critérios para garantia de isonomia entre os seus ocupantes.

Apesar dos servidores de nível técnico terem o mesmo nível de escolaridade, os cargos estão posicionados em níveis de vencimentos diversos, o que gera distorções de vencimentos entre eles, apesar da exigência de escolaridade para ingresso ser a mesma.

Além disso, há situações em que servidores públicos contratados por processo seletivo para vagas temporárias de nível técnico foram enquadrados em nível de vencimentos em patamar superior dos efetivos de mesmo grau de escolaridade. Isso ocorreu, por exemplo, no Processo Seletivo 04/2024, destinado a contratação de técnicos no âmbito do Programa de Regularização dos Imóveis Públicos do Município, onde o valor pago a esses profissionais supera os vencimentos do nível em que estão enquadrados profissionais que já integram os quadros da Administração há vários anos.

Escritório
Rua São Mateus, 247 A • Água Branca • Contagem
☎ 3565-6570
Gabinete
Praça São Gonçalo, 18 • Centro de Contagem

Vereador de Contagem
BRUNO
BARREIRO



Câmara Municipal de Contagem - 2014-2025 - 15-11-2025 - 000006-2/2



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vale ressaltar que os valores de vencimentos dos novos ingressantes na Administração, inclusive em caráter temporário, deve ser digno e compatível com o grau de suas responsabilidades, sendo merecido o valor que lhes foi atribuído. Contudo, é preciso que também haja uma política de valorização dos servidores efetivos, que se dedicam a construção de uma carreira de longo prazo no Município de Contagem.

Nos termos do art. 75, inc. II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente a Prefeita iniciar projeto de lei destinado a fixar ou revisar a remuneração dos servidores do Poder Executivo, bem como os que dispõe sobre sua vida funcional. Nesse sentido, o que compete a essa Câmara Municipal é apresentar a situação à Sra. Prefeita, rogando-lhe que tome providências para que seja corrigida a situação. Por esse motivo, peço o apoio de meus pares para aprovação da presente indicação, nos termos do art. 186 do Regimento Interno.

Palácio 1º de Janeiro, Sala das Reuniões, 29 De Abril De 2025.


Vereador BRUNO BARREIRO

Escritório
📍 Rua São Mateus, 247 A • Água Branca • Contagem
☎ 3565-6570
Gabinete
📍 Praça São Gonçalo, 18 • Centro de Contagem



Vereador de Contagem
BRUNO
BARREIRO